



Programa Nacional de Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos

Realização:

Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Apresentamos a seguir as respostas para as perguntas do Webinar Programa Nacional de Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos (Programa AMR) realizado em 04/08/2025.

Seguimos à disposição nos nossos canais de atendimento: 0800-642-9782, e o sistema Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação.

Perguntas e Respostas

- Pergunta: No caso de amostras que serão enviadas para outros laboratórios, nós devemos fazer o cadastro no Harpya como status "ENVIADA"?**

Resposta: No contexto do Projeto Piloto do Programa Nacional de Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos – ciclo 2025/2026, o sistema Harpya será utilizado como o sistema oficial. Para esclarecer as dúvidas relacionadas ao cadastro das amostras do Programa AMR neste sistema de gerenciamento foi elaborado um documento intitulado “Instruções para cadastro de amostras e registro de resultados no sistema Harpya - Programa AMR”. Este documento pode ser encontrado no Portal da Anvisa, assunto “Fiscalização e Monitoramento”, “Programas Nacionais de Monitoramento”, “Monitoramento de microrganismos resistentes e resíduos de antimicrobianos em alimentos”: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/programas-nacionais-de-monitoramento-de-alimentos/monitoramento-de-microorganismos-resistentes-e-residuos-de-antimicrobianos-em-alimentos>.

O instrutivo tem como finalidade orientar os profissionais dos laboratórios participantes quanto aos procedimentos adequados para o cadastro de amostras e o lançamento dos resultados no sistema, assegurando a padronização dos dados, a rastreabilidade das amostras e a conformidade com os objetivos do projeto piloto.

Respectivamente, de acordo com os itens 4 e 7 do instrutivo:

- Os isolados bacterianos obtidos a partir das análises do Peito de frango, pré-embalado, com osso, coletado pelas Vigilâncias Sanitárias, devem ser cadastrados no Harpya como **amostras ENVIADAS** no campo **"A amostra será"**, e
- As amostras (de peito de frango) destinadas à Fundação Ezequiel Dias – FUNED - para análise de Detecção e Quantificação de Resíduos de Antimicrobianos também deverão ser cadastradas como amostras **ENVIADAS** no campo **"A amostra será"** do sistema Harpya.

2. Este webinar ficará disponível posteriormente?

Resposta: É possível acessar a gravação do webinar pelo link:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2025/webinar-apresenta-projeto-de-monitoramento-de-microrganismos-resistentes-e-residuos-de-antimicrobianos-em-alimentos>

3. As coletas têm que ser feitas rigorosamente às segundas-feiras? Nosso município já participa do programa PARA e as coletas são às segundas-feiras.

Resposta: Não há requisito quanto ao dia da semana para coleta de amostras no âmbito do Projeto Piloto do Programa, porém, deve-se observar o que consta nos itens 4.1 e 4.2 do "Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR" ([Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos - Programa AMR — Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa](#)).

De acordo com tais itens, as coletas de amostras e o envio aos laboratórios não devem ser realizados às sextas-feiras ou vésperas de feriados, exceto quando previamente acordado com o(s) laboratório(s) responsável(is) pelo recebimento das amostras. Essa prática visa garantir que as amostras sejam processadas em tempo hábil, preservando sua integridade microbiológica e físico-química.

Para evitar perdas ou comprometimento das amostras, **é imprescindível que o responsável pela coleta estabeleça comunicação prévia com o laboratório**, alinhando melhor data e horário previstos para a entrega das amostras. Essa comunicação pode ser realizada por e-mail, telefone ou outro meio documentado, conforme recomendado no Guia nº 19/2022 da Anvisa, e desde que acordado previamente entre as partes.

4. Boa tarde! As amostras serão inicialmente coletadas na modalidade "Orientação"?

Resposta: De acordo com o item 3.2 do "Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR" ([Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos - Programa AMR — Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa](#)) a modalidade de coleta definida para o ciclo 2025/2026 do Projeto Piloto é **Orientação**.

5. O documento que vocês vão enviar irá descrever dentre a quantidade de amostras a serem coletadas, quais serão apenas análise de antimicrobianos resistentes e quantas incluirão a análise da resistência aos antimicrobianos também?

Resposta: Essas informações estão disponíveis no Anexo VIII – Fluxo de envio e recebimento de amostras pelos laboratórios do “Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR” e nas páginas 17 a 20 da Ficha Técnica do Programa, ambos disponíveis em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/programas-nacionais-de-monitoramento-de-alimentos/monitoramento-de-microorganismos-resistentes-e-residuos-de-antimicrobianos-em-alimentos>.

6. Boa tarde! Você poderia repetir como vai ser a característica da amostra?

Resposta: As características das amostras a serem coletadas pelas Vigilâncias Sanitárias encontram-se no item 3.1 “Características das Amostras” do “Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR” (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/programas-nacionais-de-monitoramento-de-alimentos/monitoramento-de-microorganismos-resistentes-e-residuos-de-antimicrobianos-em-alimentos>).

Para o ciclo 2025/2026 do Projeto Piloto do Programa Nacional de Monitoramento dos Resíduos de Antimicrobianos e Microrganismos Resistentes em Alimentos, foi definida a padronização da amostra a ser coletada como peito de frango refrigerado, pré-embalado, com pele e osso.

7. As amostras serão refrigeradas ou congeladas?

Resposta: As características das amostras a serem coletadas pelas Vigilâncias Sanitárias encontram-se no item 3.1 “Características das Amostras” do “Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR”.

Para o ciclo 2025/2026 do Projeto Piloto do Programa Nacional de Monitoramento dos Resíduos de Antimicrobianos e Microrganismos Resistentes em Alimentos, foi definida a padronização da amostra a ser coletada como peito de frango refrigerado, pré-embalado, com pele e osso.

O item 3.4 “Temperatura das Amostras” do mesmo Manual contém informações sobre as temperaturas de coleta e de transporte das amostras.

8. Os documentos estão na página dos Pronamas?

Resposta: Sim, os documentos do Programa AMR podem ser encontrados na página da Anvisa pelo link <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/programas-nacionais-de-monitoramento-de-alimentos/monitoramento-de-microorganismos-resistentes-e-residuos-de-antimicrobianos-em-alimentos>.

9. O Ministério da Saúde usa o termo RAM. Vocês pensam em adequar o termo?

Resposta: O Ministério da Saúde adota a sigla **RAM (Resistência aos Antimicrobianos)** em seus documentos oficiais, especialmente no âmbito dos serviços de saúde e vigilância epidemiológica. No caso do **Programa Nacional de Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos**, optou-se pelo uso da sigla **AMR**, em alinhamento às iniciativas internacionais da Organização Mundial da Saúde (WHO), Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), Organização Mundial de Saúde Animal (WOAH) e Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP), além do Plano de Ação Nacional no âmbito da agropecuária (PAN-BR Agro/Mapa), que também utiliza **AMR**.

A adoção de **AMR** reflete o caráter **multissetorial e de abordagem One Health** do Programa, que engloba tanto a resistência microbiana quanto a presença de resíduos de antimicrobianos em alimentos.

Por se tratar de um **projeto piloto** (ciclo 2025/2026), entendemos que este é também um momento de aprendizado e ajustes. Após a conclusão deste ciclo, será possível avaliar a conveniência de manter a sigla atual ou mesmo adotar outra denominação, considerando a experiência acumulada, o escopo do Programa e a necessidade de harmonização com os demais órgãos nacionais.

10. Terá algum certificado de participação?

Resposta: Informamos que não será emitido certificado de participação para este webinar. O objetivo do encontro é apresentar e esclarecer as informações relacionadas ao Projeto Piloto do Programa AMR, sem previsão de emissão de certificados.

11. Como vocês vão conseguir amostras refrigeradas com essas informações?

Resposta: Em fevereiro de 2025, foi encaminhado às Vigilâncias Sanitárias interessadas em participar do Programa o formulário eletrônico “Alinhamento de informações sobre a coleta de amostras pelas Vigilâncias Sanitárias no piloto do Programa AMR” (Google Forms). O objetivo foi harmonizar as informações referentes à coleta de amostras no âmbito do projeto-piloto do Programa AMR (Ciclo 2025/2026).

O formulário solicitava que as Vigilâncias Estaduais:

- Preenchessem as informações após articulação com as Vigilâncias Municipais interessadas e com capacidade de colaborar nas coletas;
- Reavaliassem a quantidade de amostras possível de ser coletada em sua jurisdição, considerando a nova data de início do piloto;
- Verificassem a viabilidade da coleta de amostras pré-embaladas no comércio varejista local, incluindo observações sobre condições de temperatura durante a coleta e o transporte.

Encerrado o prazo de respostas, os dados foram tabulados e analisados. A análise indicou que a maioria das Vigilâncias Sanitárias considerou mais viável a coleta de peito de frango refrigerado, pré-embalado, com osso e pele no comércio varejista.

Assim, as amostras refrigeradas serão obtidas **na forma de peito de frango pré-embalado**, coletado pelas Vigilâncias Sanitárias no comércio varejista local, sendo mantidas em temperatura de refrigeração em que se encontram no ponto de venda, respeitando as indicações descritas na rotulagem do produto, conforme orientações do Manual de Coleta e Acondicionamento do Programa AMR, até o envio e recebimento no laboratório.

12. Boa tarde. Quais serão os antimicrobianos analisados?

Resposta: Os antimicrobianos analisados estão definidos no *Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR*, disponível no portal da Anvisa (Monitoramento de Microrganismos Resistentes e Resíduos de Antimicrobianos em Alimentos – Programa AMR).

- O **item 6.4.3** do Manual apresenta o painel mínimo de antimicrobianos a ser utilizado nas análises de Perfil de Suscetibilidade dos microrganismos, válido tanto para metodologias manuais quanto automatizadas. Também estão descritos painéis específicos, ajustados conforme as particularidades técnicas dos métodos empregados (quadros 2, 3 e 4).
- O **item 6.8, quadro 6**, apresenta os antimicrobianos selecionados para a análise de detecção e quantificação de resíduos de antimicrobianos em amostras de peito de frango, no Ciclo 2025/2026.

13. Vocês vão pegar amostras à granel?

Resposta: Não. A coleta de amostras a granel **não faz parte da padronização do Projeto Piloto**. Conforme definido no item 3.1 do *Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR (Ciclo 2025/2026)*, o produto estabelecido para coleta é o **peito de frango refrigerado, pré-embalado, com pele e osso**.

Somente em caráter **excepcional**, quando não for possível encontrar o produto pré-embalado, a Vigilância Sanitária poderá coletar no setor de açougue, desde que esteja em **embalagem íntegra, com rótulo (fabricante, lote e validade)**. Nesses casos, a exceção deve ser registrada no Termo de Coleta de Amostra (TCA), assegurando a rastreabilidade.

14. As datas das coletas já foram definidas?

Resposta: Para a primeira fase do Projeto Piloto, as coletas deverão ocorrer no período de **1º de agosto a 31 de dezembro de 2025**. Não há um cronograma nacional único com datas fixas para cada coleta. Cada Vigilância Sanitária, em articulação com o laboratório responsável, deve definir previamente a data e o horário da coleta e entrega das amostras, de forma documentada (e-mail, telefone ou outro meio).

De acordo com os itens 4.1 e 4.2 do *Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR*, as coletas não devem ocorrer às sextas-feiras ou vésperas de feriados, exceto quando previamente acordado com o laboratório, para garantir a preservação da integridade microbiológica e físico-química das amostras.

As informações já definidas dizem respeito apenas à **quantidade de amostras** a serem coletadas mensalmente e ao tipo de análise prevista (se exclusivamente microbiológica ou se microbiológica e de resíduos), conforme detalhado no **Anexo VIII do Manual** e nas páginas 17 a 20 da Ficha Técnica do Programa: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/programas-nacionais-de-monitoramento-de-alimentos/monitoramento-de-microorganismos-resistentes-e-residuos-de-antimicrobianos-em-alimentos>.

15. O Plano de Ação Nacional de Uma Só Saúde usa RAM.

Resposta: Esse tema já foi abordado na **Pergunta 9**, em que esclarecemos as diferenças de uso das siglas RAM e AMR e o motivo da escolha do termo **AMR** para o Programa Piloto da Anvisa.

16. Pergunta: Boa tarde, onde constará a informação se o município terá que coletar apenas uma ou as duas amostras por coleta?"

Resposta: Essa orientação está disponível no Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR (Ciclo 2025/2026), no item 4 – Planejamento das Coletas.

Conforme definido, a quantidade de amostras a ser coletada depende do tipo de análise prevista para cada mês e unidade federativa:

- Quando houver apenas análises microbiológicas, deve ser coletada uma unidade amostral;
- Quando houver análises microbiológicas e de resíduos de antimicrobianos, devem ser coletadas duas unidades amostrais do mesmo lote, local e data de coleta.

Além disso, cabe destacar que a definição do número de amostras a serem coletadas não é feita isoladamente pelo município. Cada município deverá alinhar previamente com a Vigilância Sanitária Estadual, que é responsável por consolidar o quantitativo de amostras das regiões administrativas/municípios, de forma a atender ao número pactuado para cada unidade federativa no Programa.

As informações consolidadas sobre o cronograma e a quantidade de amostras encontram-se no Anexo VIII – Fluxo de envio e recebimento de amostras pelos laboratórios do Manual, bem como na Ficha Técnica do Programa (páginas 17 a 20), disponíveis no portal da Anvisa ([Monitoramento de](#)

17. Pergunta: Existe algum alinhamento entre a Anvisa e o MAPA em relação a esse programa? Considerando que a agricultura também tem o monitoramento deles, existe alguma relação/contribuição?

Resposta: Neste primeiro momento, não houve alinhamento direto com o MAPA, uma vez que o Programa se encontra em fase piloto. O objetivo desta etapa (2025/2026) é validar a participação dos laboratórios, definir metodologias, consolidar fluxos operacionais e testar os instrumentos de coleta, envio e análise das amostras.

Concluída a fase piloto e com os fluxos devidamente ajustados, realizaremos o contato com o MAPA, de forma a avaliar como relacionar os programas existentes, considerando também a perspectiva de Uma Só Saúde. Essa articulação permitirá identificar sinergias, promover complementaridade entre ações e fortalecer a estratégia nacional de enfrentamento da resistência aos antimicrobianos.

18. Pergunta: Haverá um TCA específico? Ou utilizaremos o mesmo documento já utilizado em outras coletas?

Resposta: Não. Não haverá um TCA específico. Para o Projeto Piloto do Programa AMR, será utilizado um **modelo de TCA como exemplo**, contendo os campos necessários para registrar as informações previstas no Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados.

Esse modelo também contempla os campos que permitem o correto preenchimento do Relatório Mensal de Coleta (Anexo I) e do Identificador das Caixas Isotérmicas (Anexo II). Os anexos são exemplos que podem ser adaptados à realidade local, desde que mantenham as informações mínimas obrigatórias.

19. Pergunta: Boa tarde! Há uma intenção de abrangência para outros tipos de amostras de alimentos?

Resposta: Sim. A matriz definida para este primeiro ciclo do Projeto Piloto (2025/2026) é o frango, selecionada a partir dos seguintes critérios:

- a) participação no Produto Interno Bruto (PIB) agropecuário do Brasil;
- b) associação com surtos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTHA);
- c) possibilidade de identificação de resistência aos antimicrobianos por meio das técnicas laboratoriais disponíveis;
- d) inclusão no monitoramento da resistência antimicrobiana (AMR) no âmbito da produção agropecuária.

O modelo adotado prevê a expansão gradual para outras matrizes, como carne, leite e ovos, após a consolidação do Programa e validação dos fluxos de coleta, transporte, análise laboratorial e gestão das informações.

20. Pergunta: Então devemos aguardar novas orientações por e-mail para as coletas corretas?

Resposta: As equipes devem seguir as orientações já publicadas no Portal da Anvisa, disponíveis no *Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados* e na *Ficha Técnica do Programa AMR* (<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/programas-nacionais-de-monitoramento-de-alimentos/monitoramento-de-microorganismos-resistentes-e-residuos-de-antimicrobianos-em-alimentos>).

Caso haja necessidade de ajustes ou informações complementares, estes serão encaminhados pela Anvisa por e-mail institucional às Vigilâncias Sanitárias e laboratórios participantes.

21. Pergunta: Possivelmente teremos dificuldades de encontrar esse produto refrigerado aqui na cidade.

Resposta: Este é um projeto piloto, e por isso estamos atentos às dificuldades que possam ser encontradas tanto pelas Vigilâncias Sanitárias quanto pelos laboratórios. A matriz definida (frango) será mantida neste ciclo, mas, caso haja limitações na disponibilidade do peito de frango refrigerado, pré-embalado, com pele e osso, poderá ser avaliada a possibilidade de alteração do corte, desde que mantidas as condições necessárias para análise.

22. Pergunta: A contaminação cruzada em açougues não seria um problema nos resultados, pp em relação a análise microbiológica?

Resposta: O Manual de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Análise de Amostras/Isolados do Programa AMR estabelece que a coleta deve ser realizada, preferencialmente, em produtos pré-embalados (peito de frango refrigerado, com pele e osso). Essa medida visa reduzir os riscos de contaminação cruzada e garantir maior padronização nas amostras.

Em caráter excepcional, quando não for possível localizar o produto pré-embalado conforme as especificações, admite-se a coleta no setor de açougue do estabelecimento varejista. Nesses casos, a amostra deve ser imediatamente acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo informações como fabricante, lote e validade. Além disso, a equipe de coleta deverá registrar essa exceção no Termo de Coleta de Amostra (TCA), assegurando a rastreabilidade do produto.

As possíveis limitações decorrentes dessas situações serão analisadas no âmbito do projeto piloto, possibilitando a avaliação de ajustes para os próximos ciclos do Programa.